

Bruxelas, 13 de junho de 2025
(OR. en)

9928/25
OJ CONS 42
TRANS 225
TELECOM 179
ENER 216

ORDEM DO DIA PROVISÓRIA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Transportes, Telecomunicações e Energia)
ECCL, Luxemburgo
16 de junho de 2025 (9:30)

Formato: 2+2 (+2 na sala de escuta)

1. Adoção da ordem do dia
2. Aprovação dos pontos «A»
 - a) Lista de pontos não legislativos 9985/25
 - b) Lista de pontos legislativos (Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia) 10248/25

Atividades não legislativas

3. REPowerEU – roteiro 9699/25
Troca de pontos de vista
4. Conclusões sobre o fortalecimento da União da Energia através do reforço da segurança energética 10055/25
Aprovação

Diversos

5. a) Garantir um contributo efetivo dos biocombustíveis sustentáveis para os objetivos da UE em matéria de energia e clima, assegurando simultaneamente condições de concorrência equitativas e uma concorrência leal no setor europeu dos biocombustíveis
Informações da Áustria, Bulgária, Letónia, Lituânia, Portugal e República Checa [2] 10094/1/25 REV 1
- b) Avaliação à escala da UE dos planos nacionais finais em matéria de energia e clima (PNEC)
Informações da Comissão [2] 10076/25
- c) Programa Indicativo Nuclear (PIN) apresentado ao abrigo do artigo 40.º do Tratado Euratom para parecer do Comité Económico e Social Europeu
Informações da Comissão [2] 10093/25
- d) Relatório sobre a reunião do MED9 dos ministros da Energia e do Ambiente (Portorož, 1 e 2 de junho de 2025)
Informações da Eslovénia [2] 10086/25
- e) Apelo à inclusão da proteção e da resiliência das infraestruturas energéticas críticas entre as principais prioridades na definição do próximo QFP
Informações das delegações da Estónia, Letónia e Lituânia [2] 10072/25
- f) Desafios na aplicação do Regulamento (UE) 2024/1787 relativo à redução das emissões de metano no setor da energia – Recomendações para inclusão no programa de simplificação
Informações da Bulgária, Eslováquia, Eslovénia, Grécia, Hungria, República Checa e Roménia [2] 10090/25
- g) Programa de trabalho da próxima Presidência
Informações da Dinamarca

[2] Debate público proposto pela Presidência (artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento Interno do Conselho)
